



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000416878

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2023990-15.2025.8.26.0000/50001, da Comarca de São Paulo, em que é embargante BANCO BRADESCO S/A, é embargado DAISY BALDOINI MARTINS.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 17ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Não conheceram do recurso, V.U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores. IRINEU FAVA (Presidente) E AFONSO BRÁZ

São Paulo, 29 de abril de 2025.

SOUZA LOPES
relator
Assinatura Eletrônica

VOTO Nº: 52602

EDEC.Nº: 2023990-15.2025.8.26.0000/50000

COMARCA: SÃO PAULO

EBTE. : BANCO BRADESCO S/A

EBDA. : DAYSY BALDOINI MARTINS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Opostos com alegação de omissão – Oposição intempestiva – Recurso não conhecido.

São Embargos de Declaração opostos em face do v. Acórdão de fls. 78/80, dos autos do agravo de instrumento, que negou provimento ao recurso interposto pelo ora embargante.

Sustenta o embargante, em síntese, que o Acórdão padece de omissão, posto que deixou de se pronunciar acerca da incidência da multa por descumprimento e não por dia. Busca o acolhimento dos declaratórios.

É o relatório.

Os embargos são intempestivos.

O art. 1.023, caput, do CPC prevê que “*Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.*”

O v. Acórdão foi disponibilizado no DJE em 27.02.25 (fl. 81, dos autos principais), considerando-se publicado no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 28.02.25.

Contudo, o embargante apresentou os presentes Embargos somente no dia 14.04.25, restando clara a intempestividade.

Insta consignar, por oportuno, que a embargante já opôs anteriormente, contra o mesmo Acórdão, embargos declaratórios, com fundamentação idêntica (2023990-15.2025.8.26.0000/50000), os quais restaram rejeitados, fls. 09/12.

Sendo assim, não se conhece dos presentes embargos de declaração.

SOUZA LOPES

Relator